



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.436, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Institui e regulamenta o Programa Esporte Comunitário e Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Esporte Comunitário que tem por objetivo disseminar a prática esportiva em âmbito municipal, como forma de melhorar a saúde e qualidade de vida dos munícipes, promover a inclusão social e incentivar a profissionalização esportiva.

Art. 2º - Para o cumprimento do previsto na presente lei serão criados os seguintes benefícios:

I - Bolsa Monitoria;

II - Bolsa Atleta.

§ 1º. A Bolsa Monitoria será concedida aos monitores comunitários de esportes com base nos critérios estabelecidos em edital publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º. A Bolsa Atleta será concedida aos atletas previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, como forma de incentivo à participação em campeonatos e outras oportunidades de representarem o Município de Três Pontas.

Art. 3º. As bolsas terão os seguintes valores em moeda corrente nacional:

I - Bolsa Monitoria: R\$ 900,00 (novecentos reais), com a exigência de apresentação de habilitação no Conselho Federal de Educação Física - CREF;

II - Bolsa Atleta: R\$ 100,00 (cem reais) para deslocamentos até 100 Km (cem quilômetros); R\$ 200,00 (duzentos reais) acima de 200 km (duzentos quilômetros) e valor determinado pelo próprio Secretário Municipal de Esportes em situações excepcionais, como campeonatos de vários dias em outros Estados Brasileiros ou em outros países.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 90.102,00 (noventa mil cento e dois reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Víctor

Programa	2025	Desporto e Lazer Geral	
Ação	2.052	Execução do Programa Esporte Comunitário	
Conta Econ.	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.102,00

Art. 5º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$90.102,00 (noventa mil cento e dois reais), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2025	Desporto e Lazer Geral	
Ação	2.052	Execução do Programa Esporte Comunitário	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado- ficha 425	65.000,00
Conta Econ.	31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas- ficha 426	4.702,00
Conta Econ.	33.90.46	Auxílio Alimentação- ficha 427	5.400,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	811	Desporto de Rendimento	
Programa	2012	Incentivo a Prática de Esportes	
Ação	2.051	Incentivo Esportes Diversos	
Conta Econ.	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- ficha 413	15.000,00

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral